



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.638, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 8.574,84 (oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 8.574,84 (oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.23.06	06.181.0109.2.029	3.3.90.39.00	01.000.0000	465	R\$ 8.574,84	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO DO GBMAR - REFERENTE AOS MESES (NOVEMBRO E DEZEMBRO)
TOTAL					R\$ 8.574,84	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 8.574,84	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUNDOBOM
TOTAL					R\$ 8.574,84	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de dezembro de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 11 de dezembro de 2024.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.639, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 18.644,64 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade - SC;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 18.644,64 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.23.06	06.181.0109.2.029	3.3.90.39.00	01.000.0000	465	R\$ 18.644,64	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO DO GBMAR - REFERENTE AOS MESES (NOVEMBRO E DEZEMBRO)
TOTAL					R\$ 18.644,64	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.33.01	99.999.0996.9.999	9.9.99.99.00	01.000.0000	754	R\$ 18.644,64	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 18.644,64	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de dezembro de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 11 de dezembro de 2024.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.640, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Denomina a Rua Quatorze, no Bairro São Lourenço, como Rua Vitor Batista Pinto – “Seu Vitor”.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 5464/2024;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica oficialmente denominada a Rua Quatorze, no Bairro São Lourenço, como **RUA VITOR BATISTA PINTO – “SEU VITOR”**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de dezembro de 2024. (PA n. 5464/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.641, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Denomina a Feira do Bem, localizada na Avenida Vicente de Carvalho, no Centro, como Feira do Bem Manuel Antônio Tomé – “Maneco do Posto”.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 9055/2024;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica oficialmente denominada a **FEIRA DO BEM**, localizado na Avenida Vicente de Carvalho, no Centro, como **FEIRA DO BEM MANUEL ANTÔNIO TOMÉ – “MANECO DO POSTO”**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de dezembro de 2024. (PA n. 9055/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.660, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre ordenamento territorial e horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo, no Município de Bertioga.

Autoria: Vereadores Taciano Goulart Cerqueira Leite e Antonio Carlos Ticianelli

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 23ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de novembro de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo não estão sujeitas à distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

Art. 2º As entidades descritas no artigo 1º poderão funcionar sem restrição de horário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 10 de dezembro de 2024. (PA n. 9113/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 1.164, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Prorroga a readaptação do servidor público municipal Erinaldo Doria dos Santos.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 78/80, juntado aos autos do processo administrativo n. 6057/2021, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observada a restrição médica de não trabalhar portando arma, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário de Meio Ambiente é favorável à prorrogação da readaptação do servidor – fls. 83;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a readaptação do servidor público municipal **ERINALDO DORIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil, Registro Funcional n. 92, para que exerça as atribuições do seu cargo, observada a restrição médica de não trabalhar portando arma.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de dezembro de 2024. (PA n. 6057/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.165, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera a servidora pública que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 13 de dezembro de 2024, **MICHELE BERNARDELI RUSSO**, Registro Funcional n. 3092, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS METROPOLITANOS**, nomeada através da Portaria n. 1.071/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de dezembro de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.166, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 13 de dezembro de 2024, **NIVALDO DE JESUS**, Registro Funcional n. 2858, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES**, nomeado através da Portaria n. 1.069/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de dezembro de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.167, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 13 de dezembro de 2024, **ANTÔNIO SILVA NETO**, Registro Funcional n. 3277, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS METROPOLITANOS**, nomeado através da Portaria n. 1.072/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de dezembro de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.168, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 13 de dezembro de 2024, **MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA**, Registro Funcional n. 6447, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE RELAÇÕES LEGISLATIVAS**, nomeado através da Portaria n. 1.096/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de dezembro de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.169, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 13 de dezembro de 2024, **JOSE RAMOS DOS SANTOS NETO**, Registro Funcional n. 7237, do cargo em comissão de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO – SC**, nomeado através da Portaria n. 1.093/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de dezembro de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.635, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a perpetuação onerosa da Campa/Car-Solo n. 210 (sepulturas n. 211A e 211B), nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que as perpetuações têm regramento previsto na Lei Municipal n. 716, de 17 de julho de 2006;

CONSIDERANDO que de acordo com o § 4º, do art. 12, da Lei Municipal n. 716, de 17 de julho de 2006, são sepulturas perpétuas onerosas aquelas declaradas como tal por decreto do Poder Executivo, provocado pelo concessionário através de processo administrativo desde que, em ótimo estado de conservação e estando todos os tributos em dia, mediante o pagamento de preço público;

CONSIDERANDO que de acordo com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a campa em questão encontra-se em perfeito estado de conservação, com as taxas de conservação em dia e com a taxa de concessão de campa perpétua devidamente quitada, conforme consta no processo administrativo n. 5397/2021;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica **DECLARADA** como **SEPULTURA PERPÉTUA ONEROSA** a Campa/Car-Solo n. 210 (sepulturas nºs 211A e 211B), na quadra 02, do Cemitério do Município de Bertioga, nos termos do § 4º, do artigo 12, da Lei Municipal n. 716, de 17 de julho de 2006.

Parágrafo único. A perpetuação de trata o caput deste artigo, não isenta os concessionários do pagamento dos tributos municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de dezembro de 2024. (PA n. 5397/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.636, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária, por remanejamento e transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.179.427,04 (um milhão, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quatro centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.552, de 28 de julho de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Segurança e Mobilidade – SC; e Turismo e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por remanejamento e transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor R\$ 1.179.427,04 (um milhão, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quatro centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.23.01	26.453.0110.2.158	3.3.90.41.00	01.000.0000	409	R\$ 452.213,41	DESPESA COM PAGAMENTO DE SUBSÍDIO DE TRANSPORTE COLETIVO
01.23.01	26.453.0110.2.158	3.3.90.41.00	01.000.0000	409	R\$ 226.194,29	DESPESA COM PAGAMENTO DE SUBSÍDIO DE TRANSPORTE COLETIVO
01.23.01	26.453.0110.2.158	3.3.90.41.00	01.000.0000	409	R\$ 301.592,30	DESPESA COM PAGAMENTO DE SUBSÍDIO DE TRANSPORTE COLETIVO
01.43.01	23.695.0235.2.053	3.3.90.39.00	01.000.0000	831	R\$ 199.427,04	DESPESAS COM EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL BERTIOGA 365
TOTAL					R\$ 1.179.427,04	

Art. 2º A alteração orçamentária, por remanejamento e transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.21.01	18.541.0181.2.175	3.3.90.30.00	01.000.0000	316	R\$ 11.099,92	ORDINÁRIO

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 11 de dezembro de 2024.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

01.21.01	18.541.0181.2.175	3.3.90.36.00	01.000.0000	317	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.175	3.3.90.39.00	01.000.0000	318	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.175	3.3.90.40.00	01.000.0000	319	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.175	4.4.90.52.00	01.000.0000	320	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.255	3.3.90.30.00	01.000.0000	321	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.255	3.3.90.36.00	01.000.0000	322	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.255	3.3.90.39.00	01.000.0000	323	R\$ 10.132,28	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.255	3.3.90.40.00	01.000.0000	324	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.255	4.4.90.52.00	01.000.0000	325	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.260	3.3.90.30.00	01.000.0000	327	R\$ 33.196,29	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.260	3.3.90.33.00	01.000.0000	328	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.260	3.3.90.36.00	01.000.0000	329	R\$ 1.337,86	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.260	3.3.90.39.00	01.000.0000	330	R\$ 765,39	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.260	3.3.90.40.00	01.000.0000	331	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.260	3.3.90.92.00	01.000.0000	332	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.260	3.3.90.93.00	01.000.0000	333	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.260	4.4.90.52.00	01.000.0000	334	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.260	4.4.90.92.00	01.000.0000	335	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.260	4.4.90.93.00	01.000.0000	336	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0183.2.261	3.3.90.30.00	01.000.0000	337	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0183.2.261	3.3.90.39.00	01.000.0000	338	R\$ 78.794,29	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0183.2.261	4.4.90.51.00	01.000.0000	339	R\$ 6.436,34	ORDINÁRIO
01.21.01	18.542.0182.2.235	3.3.90.30.00	01.000.0000	340	R\$ 8.648,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.542.0182.2.235	3.3.90.39.00	01.000.0000	341	R\$ 29.536,93	ORDINÁRIO
01.21.01	18.542.0182.2.235	3.3.90.40.00	01.000.0000	342	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.542.0182.2.235	4.4.90.51.00	01.000.0000	343	R\$ 11.661,94	ORDINÁRIO
01.21.01	18.542.0182.2.235	4.4.90.52.00	01.000.0000	344	R\$ 27.983,06	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.1.095	4.4.90.39.00	01.000.0000	385	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.1.095	4.4.90.40.00	01.000.0000	386	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.1.095	4.4.90.51.00	01.000.0000	387	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.1.095	4.4.90.52.00	01.000.0000	388	R\$ 7.638,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	398	R\$ 3.458,93	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.188	3.3.90.30.00	01.000.0000	399	R\$ 35.802,55	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.188	3.3.90.33.00	01.000.0000	400	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.188	3.3.90.35.00	01.000.0000	401	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.188	3.3.90.39.00	01.000.0000	403	R\$ 160.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.188	3.3.90.39.00	01.000.0000	403	R\$ 29.524,02	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.188	3.3.90.40.00	01.000.0000	404	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.188	3.3.90.92.00	01.000.0000	405	R\$ 13.790,70	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.188	3.3.90.93.00	01.000.0000	406	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.02	06.182.0251.1.030	4.4.90.39.00	01.000.0000	410	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.02	06.182.0251.1.030	4.4.90.40.00	01.000.0000	411	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.02	06.182.0251.1.030	4.4.90.51.00	01.000.0000	412	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.02	06.182.0251.1.030	4.4.90.52.00	01.000.0000	413	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.23.02	06.182.0251.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	414	R\$ 1.238,02	ORDINÁRIO
01.23.02	06.182.0251.2.047	3.3.90.33.00	01.000.0000	416	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.23.02	06.182.0251.2.047	3.3.90.35.00	01.000.0000	417	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.02	06.182.0251.2.047	3.3.90.36.00	01.000.0000	418	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.02	06.182.0251.2.047	3.3.90.40.00	01.000.0000	420	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na
forma do Decreto 04/1993, em 11 de dezembro de 2024.*



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

01.23.02	06.182.0251.2.047	3.3.90.92.00	01.000.0000	421	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.02	06.182.0251.2.047	3.3.90.93.00	01.000.0000	422	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.03	06.181.0105.1.031	4.4.90.39.00	01.000.0000	423	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.03	06.181.0105.1.031	4.4.90.40.00	01.000.0000	424	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.03	06.181.0105.1.031	4.4.90.51.00	01.000.0000	425	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.03	06.181.0105.1.031	4.4.90.52.00	01.000.0000	426	R\$ 52.261,38	ORDINÁRIO
01.23.03	06.181.0105.2.048	3.3.90.30.00	01.000.0000	427	R\$ 443,62	ORDINÁRIO
01.23.03	06.181.0105.2.048	3.3.90.33.00	01.000.0000	428	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.23.03	06.181.0105.2.048	3.3.90.35.00	01.000.0000	429	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.03	06.181.0105.2.048	3.3.90.36.00	01.000.0000	430	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.03	06.181.0105.2.048	3.3.90.39.00	01.000.0000	431	R\$ 25.037,07	ORDINÁRIO
01.23.03	06.181.0105.2.048	3.3.90.40.00	01.000.0000	432	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.23.03	06.181.0105.2.048	3.3.90.92.00	01.000.0000	433	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.03	06.181.0105.2.048	3.3.90.93.00	01.000.0000	434	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.30.00	01.000.0000	441	R\$ 412.000,00	VINCULADO
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.39.00	01.000.0000	443	R\$ 40.213,41	VINCULADO
01.26.01	15.451.0141.2.097	3.3.90.30.00	01.000.0000	631	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.097	3.3.90.39.00	01.000.0000	634	R\$ 9.427,04	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 1.179.427,04	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de dezembro de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.637, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 83.160,77 (oitenta e três mil, cento e sessenta reais e setenta e sete centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Segurança e Mobilidade – SC; e Turismo e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 83.160,77 (oitenta e três mil, cento e sessenta reais e setenta e sete centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.36.00	01.000.0000	442	R\$ 7.000,00	DESPESAS COM PAGAMENTO DA JARI (NOVEMBRO E DEZEMBRO)
01.23.06	06.181.0109.2.029	3.3.90.39.00	01.000.0000	465	R\$ 52.490,77	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO DO GBMAR - REFERENTE AOS MESES (NOVEMBRO - DEZEMBRO)
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.90.36.00	05.000.0000	790	R\$ 23.670,00	PAGAMENTO DE PARECERISTAS
TOTAL					R\$ 83.160,77	

Parágrafo único. Fica incluído o vínculo 05.000.0000 na dotação nº 790, nos termos do § 2º, do art. 23, da Lei Municipal n. 1.552/2023.

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.30.00	01.000.0000	441	R\$ 7.000,00	VINCULADO

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 11 de dezembro de 2024.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

01.23.06	06.181.0109.2.029	3.3.90.30.00	01.000.0000	463	R\$ 52.490,77	ORDINÁRIO
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.90.39.00	05.000.0000	791	R\$ 23.670,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 83.160,77	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de dezembro de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município